

2 — A assessoria a que se refere o número anterior dura enquanto se mantiver a minha nomeação no presente cargo, podendo ser revogada a todo o tempo.

3 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, a nomeada auferirá abono mensal para despesas de representação.

4 — A presente nomeação produz efeitos a 4 de Julho de 2011.

29 de Junho de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205064674

Despacho n.º 10790/2011

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (CPA), do n.º 4 do artigo 3.º e do n.º 4 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional (LOG), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de Julho, delego no Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, Dr. Paulo Frederico Agostinho Braga Lino:

I) As minhas competências, previstas no n.º 2 do artigo 13.º da LOG, relativas aos seguintes serviços, organismos, entidades e estruturas identificados no Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de Julho, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (LOMDN):

- a) Secretaria-Geral;
- b) Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar;
- c) Instituto de Acção Social das Forças Armadas;
- d) Autoridade Marítima Nacional;
- e) Cruz Vermelha Portuguesa;
- f) Liga dos Combatentes;

II) As minhas competências, previstas no artigo 8.º da LOMDN, relativamente às entidades do sector empresarial com atribuições no domínio da Defesa;

III) As minhas competências relativamente à cooperação técnico-militar, cuja promoção e coordenação compete à Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, conforme previsto no n.º 1 do artigo 14.º da LOMDN;

IV) As minhas competências relativamente aos estabelecimentos fabris do exército;

V) As minhas competências previstas no Decreto-Lei n.º 153/2006, de 7 de Agosto, relativamente à Comissão Permanente de Contrapartidas;

VI) As minhas competências quanto ao Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do CPA, do n.º 4 do artigo 3.º, e do n.º 4 do artigo 8.º da LOG, delego no Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional as minhas competências relativas:

a) À definição das orientações estratégicas do Instituto Hidrográfico, bem como o acompanhamento da sua execução em articulação com a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e com o Ministro da Educação e Ciência, conforme previsto no n.º 4 do artigo 13.º da LOG;

b) Ao acompanhamento da Agência Europeia de Segurança Marítima em articulação com a Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, conforme previsto no n.º 5 do artigo 13.º da LOG.

3 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do CPA, do n.º 4 do artigo 3.º e do n.º 4 do artigo 8.º da LOG, delego no Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional as minhas competências relativas:

a) Ao pessoal dos serviços centrais de suporte do Ministério da Defesa Nacional, constantes do n.º 2 do artigo 4.º da LOMDN;

b) Às matérias de pessoal envolvendo quaisquer outras entidades ou outros organismos sujeitos à tutela ou à superintendência do Ministério da Defesa Nacional;

c) Aos antigos combatentes, designadamente aquelas que respeitam ao Conselho

Consultivo dos Antigos Combatentes;

d) Aos deficientes, militares e civis, das Forças Armadas;

e) Às pensões de preço de sangue, às pensões por serviços excepcionais e relevantes e às pensões de ex-prisioneiros de guerra;

f) À autorização do exercício de funções públicas ou da prestação de trabalho remunerado por militares na reforma e na reserva fora da efectividade de serviço, nos casos previstos no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação (EA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro,

bem como as condições de cumulação de remunerações, nos termos do artigo 79.º do EA, mediante proposta ao Primeiro-Ministro;

g) À apreciação e à decisão de todas as formas de impugnação graciosa e, bem assim, à apreciação, ao acompanhamento e à intervenção processual nos recursos contenciosos, quando esta última não seja da competência própria de outros órgãos ou entidades.

4 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do CPA, do n.º 4 do artigo 3.º e do n.º 4 do artigo 8.º da LOG, delego no Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, as minhas competências para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como para a realização de empreitadas, até ao limite estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

5 — Nos termos do artigo 9.º da LOG, designo o Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional para me substituir nas minhas faltas e impedimentos.

6 — Ficam ratificados os actos praticados pelo Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à da sua publicação, desde a sua nomeação pelo Presidente da República, através do Decreto do Presidente da República n.º 54-D/2011, de 28 de Junho.

22 de Julho de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205064399

Despacho n.º 10791/2011

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Miguel de Agorreta de Alpuim Gagliardini Graça, do quadro diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para prestar colaboração no meu Gabinete como adjunto, no âmbito das relações diplomáticas, em regime de comissão de serviço, através de cedência de interesse público.

2 — A colaboração a que se refere o número anterior dura enquanto se mantiver a minha nomeação no presente cargo, podendo ser revogada a todo o tempo.

3 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, o nomeado auferirá abono mensal para despesas de representação.

4 — O presente despacho produz efeitos a 18 de Julho de 2011.

25 de Julho de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205064658

Despacho n.º 10792/2011

Considerando que o Regulamento do Prémio Instituto da Defesa Nacional, anexo 1 do despacho n.º 2999/2011, de 26 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 11 de Fevereiro de 2011, fixou, no seu n.º 6, que os trabalhos candidatos a aquele Prémio fossem entregues até dia 30 de Abril de 2011;

Considerando que há interesse em garantir uma alargada participação nesta iniciativa, importante para o desenvolvimento do pensamento estratégico sobre questões de segurança e defesa nacional, e que se entende oportuna e pertinente a prorrogação do prazo para apresentação daqueles trabalhos:

Assim, determino que o prazo de entrega dos trabalhos candidatos ao Prémio Instituto de Defesa Nacional, previsto no n.º 6 do Regulamento do Prémio Instituto da Defesa Nacional, seja, em 2011, prorrogado até ao dia 31 de Outubro de 2011.

28 de Julho de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205064682

Despacho n.º 10793/2011

De acordo com a portaria n.º 742/2009, de 30 de Junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de Agosto de 2009, que regula a nomeação de militares para o acompanhamento de projectos específicos de grande complexidade;

Tendo por referência a natureza específica do *F-16 Multinational Fighter Program*, que impõe a participação activa de Portugal na partilha de conhecimento e tecnologia que ali se desenvolve;

Verificando a relevância que o mesmo assume na modernização e permanente actualização do sistema de armas da Força Aérea;

Reconhecendo ainda que o projecto, fruto das suas múltiplas vertentes e exigências, é fonte de inegáveis mais-valias que exigem o

acompanhamento e participação de militares de elevada competência e reconhecido mérito:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do n.º 3.º da referida portaria, na sequência de proposta formulada pelo general Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nomeio o tenente-coronel ENGEL 119923-E, Rui Fernando da Costa Ferreira, para o cargo de *senior national representative* no F-16 System Program Office, em Wright-Patterson Air Force Base, Ohio, USA, previsto no Memorandum of Understanding assinado por Portugal em 9 de Junho de 2000.

Nos termos do n.º 1 do n.º 3.º da portaria supracitada, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao normal decurso da mesma.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2009.

2 de Agosto de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205064722

Despacho n.º 10794/2011

Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 325/91, de 31 de Agosto, e sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada, nomeio o 20789 capitão-tenente de administração naval Carlos Miguel da Silva Monginho para prestar serviço no Gabinete de Ligação da Marinha junto do «Naval Inventory Control Point» (NAVICP), no período de 1 de Setembro de 2011 a 1 de Setembro de 2014, em substituição do 20184 capitão-de-mar-e-guerra de administração naval Henrique Josué Simões Candeias.

2 de Agosto de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205064641

Despacho n.º 10795/2011

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Chefe do Estado-Maior do Exército, general José Luís Pinto Ramalho, a competência para:

a) Autorizar a realização de exercícios de instrução e preparação das forças constantes dos planos gerais do Exército devidamente orçamentados, nos termos do disposto na alínea s) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2009;

b) Licenciar obras em áreas na sua directa dependência, sujeitas a servidão militar, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho;

c) Autorizar, no âmbito do respectivo ramo, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocamentos em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Deogo ainda no Chefe do Estado-Maior do Exército, general José Luís Pinto Ramalho, a competência para autorizar despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com empreitadas de obras públicas até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto nos artigos 343.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do Exército.

3 — As autorizações de despesas superiores a € 299 278,74, relativas a construções e grandes reparações, ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento da defesa.

4 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército e nos oficiais gerais que, na directa dependência do Chefe do Estado-Maior do Exército, desempenhem funções de comando, direcção ou chefia.

5 — São ratificados todos os actos praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército compreendidos no âmbito da presente delegação desde o dia 21 de Junho de 2011 até à entrada em vigor do presente despacho.

19 de Agosto de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205064285

Despacho n.º 10796/2011

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no Chefe do Estado-Maior da Armada, almirante José Carlos Torrado Saldanha Lopes, a competência para:

a) Autorizar a realização de exercícios de instrução e preparação das forças constantes dos planos gerais da Marinha devidamente orçamentados, nos termos do disposto na alínea s) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 138, de 20 de Julho de 2009;

b) Licenciar obras em áreas da sua directa dependência, sujeitas a servidão militar, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho;

c) Autorizar, no âmbito do respectivo ramo, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocamentos em missão oficial ao estrangeiro;

d) Designar os membros da comissão do domínio público marítimo a que se referem as alíneas b), c), f) e t) do n.º 4 do Regulamento Interno do Ministério do Domínio Público Marítimo, aprovado pela Portaria n.º 752/87, de 2 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 566/2008, de 11 de Junho, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março.

2 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, deogo ainda a competência para conceder, nos termos da Portaria n.º 310/95, de 13 de Abril, as seguintes recompensas:

- a) Medalha de coragem, abnegação e humanidade;
- b) Diploma de louvor;
- c) Medalha de filantropia e dedicação.

3 — Deogo ainda no Chefe do Estado-Maior da Armada, almirante José Carlos Torrado Saldanha Lopes, a competência para autorizar despesas:

a) Com locação e aquisição de bens e serviços, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

b) Com empreitadas de obras públicas, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e pela alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até € 1 246 994,70, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito da Marinha.

4 — As autorizações de despesas superiores a € 299 278,74 relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento da defesa.

5 — Deogo ainda no Chefe do Estado-Maior da Armada, almirante José Carlos Torrado Saldanha Lopes, a competência para autorizar as visitas ou arribadas, a portos nacionais, de navios de propulsão nuclear.

6 — Autorizo a subdelegação das competências referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 e no n.º 3 no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada e nos oficiais gerais que, na directa dependência do Chefe do Estado-Maior da Armada, desempenhem funções de comando, direcção ou chefia.

7 — São ratificados todos os actos praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Armada compreendidos no âmbito da presente delegação desde o dia 21 de Junho de 2011 até à entrada em vigor do presente despacho.

19 de Agosto de 2011. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

205064203